



CONTRATO PMG/SECADM Nº 138/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOPS), IMPRESSORAS A LASER E SCANNER, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** - POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAPELARIA CENTRAL E CIA LTDA - EPP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. **FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 485 B - OAB/PE, inscrito no CPF sob o nº 767.651.997-72, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 100, Apto - 702, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-240, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PAPELARIA CENTRAL E CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.500.630/0001-93**, com sede estabelecida na Avenida Santo Antônio, nº 61, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.152.914-75, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, nº 37, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-420, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **3º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/SECADM Nº 138/2018**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, nos termos do art 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, conforme solicitação insculpida no Ofício Nº 598.1/2019 - SECADM, exarado pela Secretaria de Administração, anuência da contratada, de acordo com a conveniência e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira - Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de processo licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro primeiro.

Nº da Nota de Empenho: 1561.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 22.848,00** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0408.2218.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de processo licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro primeiro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/SECADM Nº 138/2018**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

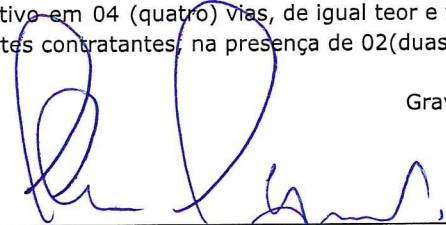
CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

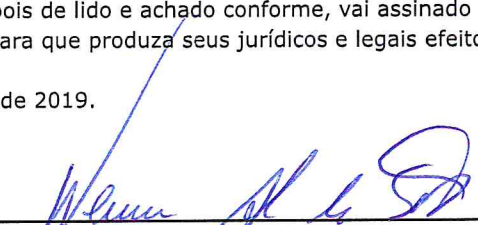
CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 05 de julho de 2019.



FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE




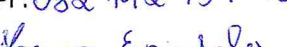
WEMISSON ALVES DOS SANTOS
PAPELARIA CENTRAL E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

- 1- 

CPF: 082.192.154-10
- 2- 

CPF: 099.924.704-29